



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

**INTERESSADO:** LAURA MARQUES FIGUEIREDO P.P. ROSA

**LOCAL:** RUA JOAQUIM BERNARDO SOUSA LOBO Nº 124 — Nazaré

**ASSUNTO:** “REQUERIMENTO DE JUNÇÃO DE ELEMENTOS”

**PROCESSO Nº:** 66/14

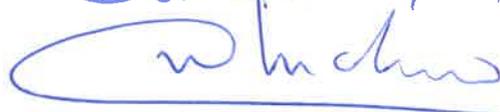
**REQUERIMENTO Nº:** 1281/15

Deliberado em reunião de câmara municipal realizada em ...../...../.....,

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Concordo. À reunião.  
  
 4/11/2015

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico:

Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
 De acordo, pelo que se aprovou o indetecimento com  
 base nos fundamentos da informação, com submissão  
 ao órgão executivo.  
 ② A finalização

A CHEFE DA DIVISÃO  
 PLANEAMENTO URBANÍSTICO

01.02.15 

Maria Teresa Quinto



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

#### 1. RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Tendo-se notificado o titular do processo pelo ofício nº 2934, de 13/10/2015, para se pronunciar em sede de audiência prévia, este optou por não se pronunciar até à presente data, pelo que estando ultrapassado o prazo para o efeito, pode tomar-se decisão final sobre o pedido apresentado. Mantêm-se válidos os fundamentos de fato e de direito plasmados na informação de 25/09/2015, nomeadamente:

*De acordo com o ponto do art.º3 do Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré, deverão ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correta compreensão. Orientação replicada pelo art.º 5 do RGEU. Desta forma foi requerido, na informação de 15 de maio de 2015, elementos, ao abrigo da portaria 232/2008 de 11 de março, os quais passo a discriminar e os quais não foram entregues, o que impossibilita uma análise correta do processo:*

- a) A ficha do Instituto Nacional de Estatística, deverá ser a versão atualizada.*
- b) Deverão ser identificadas em planta, todas as construções que totalizem os 223.80m2 da certidão do registo predial, e os artigos das mesmas. O requerente na exposição que adenda ao processo (folha 59 e 60), indica os 223m2 é neste momento propriedade desanexada por venda, devendo então apresentar a certidão atualizada.*
- c) Deverá ser identificado o uso a dar ao sótão.*
- d) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1/200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, de acordo com a alínea a) do ponto 3, do art.º11, da Portaria 232/2008 de 11 de Março.*
- e) Esclarecimento sobre a área de implantação de 27,73m2, quando na certidão do registo predial, não existe a referência a esta área.*
- f) Indicar a área de tempo da tabela, existente na calendarização.*
- g) Na estimativa deve indicar o valor da demolição.*



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

*h) Alçados à escala 1/50 ou 1/100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem a fachada e a cobertura, bem como as construções adjacentes, de acordo com a alínea c) do ponto 3, do art.º11, da Portaria 232/2008 de 11 de Março.*

*i) Cortes longitudinais e transversais à escala 1/50 ou 1/100 abrangendo o terreno e demais informações indicadas na alínea d) do ponto 3, do art.º11, da Portaria 232/2008 de 11 de Março.*

*j) Planta do existente no r/c.*

*k) Caso não existe qualquer tipo de intervenção no piso inferior, todas as peças escritas que indicam áreas, deverão só dizer respeito à área de intervenção.*

### **2. CONCLUSÃO**

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerando o acima exposto propõe-se superiormente o seu indeferimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do mesmo diploma legal.

04-07-2019

**Paulo Contente**

